



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
Coordenadoria do Controle Interno

ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

PARECER DE LICITAÇÃO: N°069/2022-CCI/PMT

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo n° 0010/2022FME-TP, referente ao Procedimento Licitatório (**TOMADA DE PREÇOS**) n°010/2022FME-TP com vigência de 14 de dezembro de 2022 a 13 de julho de 2023, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B), NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, CONCLUSÃO DA OBRA DO CONVÊNIO 700542/2011.**

Celebrados pela **CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB** através do Contrato n° 1412001/2022FME e a **CONTRATADA: BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME CNPJ 26.811.453/0001-91** no valor global de R\$ 1.926.951,61 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Sendo nomeado a servidora:

MARILIA TEIXEIRA CHAVES portadora do CPF n° 007.593.342-00 através da Portaria n° 041/2022 para o **Contrato n° 1412001/2022FME.**

Com base nas regras insculpidas pela Lei n°8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e Parecer Jurídico favorável. E, declara ainda que o Processo Licitatório encontram-se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico final, a modalidade pregão presencial foi escolhida por unanimidade pela comissão permanente de licitação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, homologação, publicidade, contratação, portaria de designação de fiscal e parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):...

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 19 de dezembro de 2022.

Raimundo Nonato Pereira Chaves
Responsável pelo Controle Interno